



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 000057/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000026/2021 – PMON
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE

O **Município de Ourilândia do Norte – Pa**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa na Avenida das Nações, 415 – Centro – Ourilândia do Norte-Pa, inscrito no CNPJ sob o nº 22.980.643/0001 – 81 e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 0002/2021-GAB de 02 de janeiro de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e do Decreto Municipal nº 016/2017 de 12 de janeiro de 2017 e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** mediante as condições estabelecidas neste Edital, cujos envelopes contendo “Propostas de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão serem entregues na data, local e horário abaixo identificados:

1 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1 - A entrega dos envelopes será realizada conforme abaixo indicado:

- a) LOCAL: **Avenida das Nações, 415, centro, Ourilândia do Norte-Pa – Sala de Licitações.**
- b) DATA: **até o dia 04 de maio de 2021**

2 - DA ABETURA DOS ENVELOPES

2.1 - A abertura dos envelopes em sessão pública será realizada conforme abaixo indicado:

- a) LOCAL: **Avenida das Nações, 415, centro, Ourilândia do Norte-Pa – Sala de Licitações**
- b) DATA: **dia 04 de maio de 2021**
- c) HORÁRIO: **às 9:00 horas**

2.2 - A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, **Avenida das Nações, 415, centro, Ourilândia do Norte-Pa**, CEP 68.390-000, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 2.1 deste instrumento e será conduzido pelo Pregoeiro Oficial do Município, devidamente habilitado e credenciado, através da Portaria nº 0002/2021-GAB, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município;

2.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 2.1, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

3 - DO OBJETO

3.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação do serviço a ser fornecido de forma contínua de **FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET DEDICADO COM ALTA CAPACIDADE DE ENTREGA E AMPLIAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO (somente para zona rural), COM DISPONIBILIDADE DE EXPANSÃO, ESTABILIDADE E SUPORTE RÁPIDO E EFICIENTE 24/7, COM IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ROTEAMENTO E REDE SEM FIO EM COMODATO DE ACORDO COM A ESPECIFICIDADES DE CADA OBJETO**, em regime de empreitada pelo menor preço global por **lote**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I;

3.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas em publicações impressas e sites na internet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3.3 - A contratação do objeto após homologação se dará inicialmente para o exercício 2021, podendo, a critério da administração, ser prorrogada por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, com amparo no Artigo 57 da Lei 8.666/93.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - A Lei Federal nº 10.520/02 não traz no seu texto nenhum dispositivo com obrigatoriedade de o proponente licitante ou representante legal estar presente na sessão. Diante disso, uma vez configurada a ausência do signatário da proponente licitante ou representante desta, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e conseqüentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02;

4.2 - Será permitida a participação na presente licitação somente pessoa jurídica, com habilidade no ramo pertinente, inscrita ou não no Cadastro de Registro Municipal e que manifestem seu interesse até a data e hora especificada no item 01 (um), mediante a apresentação dos envelopes contendo “proposta comercial de preços e envelope contendo documentação habilitação”, os quais poderão ser protocolados na sala de licitação ou entregue diretamente ao pregoeiro no ato do credenciamento;

4.3 - Poderão participar deste **Pregão** os interessados do ramo atividade que atendam as condições de habilitação e possuam condições físicas e logística de prestar o serviço no Município de Ourilândia do Norte, logo após a assinatura do contrato e expedição de ordem de serviço, sem necessidade de terceirização da prestação do serviço, devendo no momento do credenciamento apresentar declaração de compromisso (Anexo IX), sob pena de não ser credenciada a licitante;

4.4 - Não poderão participar deste **Pregão**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



- a) Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Ourilândia do Norte, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado ou Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- f) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) Que não declare possuir condições físicas e logística de prestar o serviço no Município de Ourilândia do Norte, logo após a assinatura do contrato e expedição de ordem de serviço.

4.5 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

4.6 - Estarão ainda impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

- a) Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Ourilândia do Norte-Pa, Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação;
- b) Pessoa jurídica que estejam incurso em regime de falência ou concordata ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;
- c) Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer esfera de governo;

4.7 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

4.8 - Havendo interesse em participar no certame na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, optante ou não pelo sistema simples conforme estabelecem os ditames da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá disponibilizar instrumento que a qualifique como tal, devendo o respectivo instrumento ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

4.9 - Não será permitida a participação de empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.10 - Não será permitida a participação de empresas Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

4.11 - Não será permitida a participação de empresas que cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este instrumento convocatório/edital, conforme prescreve o § 1º do art. 41 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido na Sala de Licitações, localizado na Avenida das Nações, 415 – Centro – Ourilândia do Norte-Pa, cabendo ao Pregoeiro Oficial do Município decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente instrumento convocatório/edital de licitação perante a administração o proponente licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme prescreve o § 2º do art. 41 da 8.666/93, cabendo ao Pregoeiro Oficial do Município, decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.3 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame;

5.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus trâmites normais.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O representante da proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro Oficial do Município, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas de lances verbais;

6.2 - Cada proponente licitante credenciará **apenas um representante** que será o **único admitido** a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada, durante a sessão de processamento e julgamento do pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

6.3 - O representante da proponente/licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame, ou seja, no local, data e horário definido no subitem 2.1 deste instrumento convocatório/edital, documento que o credencie a participar deste certame, conforme segue:

6.3.1 - Tratando-se de sócios ou diretores, deverá ser apresentado cópia do instrumento legal, qual seja estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo apresentar ainda cópia da sua identidade civil;

6.3.2 - Tratando-se de representante o mesmo deverá apresentar carta de credenciamento (conforme modelo em anexo) ou procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de cópia de sua identidade civil com respectiva foto e acompanhado ainda do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do outorgante;

6.3.3 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio;

6.4 - A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, deixará o representante, impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

6.6 - Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, optante pelo simples nacional, em conformidade com os ditames da Lei Complementar nº 123/06 será necessário a apresentação de documento que comprove esta condição podendo ser na modalidade de declaração firmada pelo próprio interessado, devendo este documento ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento, sob a pena de perda das condições previstas na citada lei federal;

6.7 - Os documentos aludidos para o credenciamento deverão estar **FORA** dos envelopes de 01 e 02 (HABILITAÇÃO e PROPOSTA).

7 - PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



7.1 - Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação deverão ser indevassáveis, fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e entregues diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, até a data e horário definido no subitem 2.1 do presente instrumento, sob a pena de recusa do seu recebimento e consequentemente impedimento de participar do certame.

8 - ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO Nº 000057/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000026/2021 – PMON
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

9 - ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 000057/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000026/2021 – PMON
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

10 - DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

10.1 - A Proposta Comercial de Preços deverá ser elaborada em linguagem nacional (portuguesa), cotada em moeda nacional, descrevendo o valor unitário e o valor total para o fornecimento do bem ora licitado, com número máximo de duas casas decimais após a vírgula (0,00), conforme descrito no quadro do anexo I – Termo de Referência, e deverá constar ainda o valor global da proposta, descrito em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda a proposta ser datada e devidamente assinada pelo signatário da proponente/licitante, na última folha e rubricando as demais, sob a pena de desclassificação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

10.2 - Na formalização da proposta a proponente licitante, deverá inserir nos respectivos valores as despesas diretas e indiretas, tais como custo com mão de obra, acrescido de encargos sociais e trabalhistas, eventuais custos com instalações, equipamentos, substituições futuras e demais despesas decorrentes, considerando que a prestação do serviço será no município de Ourilândia do Norte;

10.3 - Deverá constar ainda no dorso da proposta de preços a expressão de que a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6º da lei 10.520/02 e em observância ao prescrito no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93, bem como a expressão de que caso seja declarada vencedora, se compromete a assinar o contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da Administração Municipal, sob a pena de desclassificação da proposta;

10.4 - Fica vedada à proponente licitante qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

11 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 - O instrumento convocatório em epigrafe é a lei interna do presente procedimento licitatório, para tanto os documentos abaixo perquiridos são indispensáveis sob a pena de inabilitação.

11.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA - (Art. 28)

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL - (Art. 29)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



- b) Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade com o INSS;
- c) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- d) Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante;
- e) Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

Observação:

1. As certidões exigidas nas alíneas “b, c, d, e, f” deverão possuir o prazo de validade mínimo ao dia da abertura do certame, devendo a futura contratada reapresentar novas certidões no ato da assinatura do contrato administrativo;
2. De acordo com o art. 43 da LC nº 123/2006 e o art. 4º do Dec. nº 6.204/2007, em se tratando a licitante de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todas as certidões solicitadas nas alíneas “b, c, d, e, f, g” mesmo estando vencidas e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa;
3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do futuro Contrato Administrativo, ou propor a revogação deste Pregão Presencial.

11.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - (Art. 30)

- a) Comprovação de aptidão através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando cumprimento das avenças contratual no fornecimento de serviços de INTERNET assemelhado ao da presente licitação;
- b) Registro da empresa em órgão competente:
 - c.1 – Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica – CREA-PA
 - c.2 – Licença de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM – ANATEL, com ato de autorização publicado no Diário Oficial da União – DOU;
- c) Comprovação de que a empresa possui licenciamento perante a ANATEL para o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, em quantidade no mínimo igual às quantidades ora licitadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

11.5. DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA - (Art. 31)

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da proponente licitante, emitida com data de no máximo 90 (noventa) dias a contar da data da entrega dos envelopes, objeto da abertura do certame;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) - A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será comprovada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada e apresentada em papel timbrado da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.6. DECLARAÇÕES DIVERSAS

- a) Declaração do conhecimento do ditame do instrumento licitatório e seus anexos, conforme modelo do **Anexo III**. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento, sob a pena de impedimento para participar na licitação;
- b) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo IV**, devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação (**envelope nº 02**);
- c) Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo para participação em licitação junto a Administração Pública, conforme **Anexo V**. Esta declaração deverá ser anexada também junto com a documentação de habilitação e colocada dentro do (**envelope nº 02**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

Observações:

1. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou autenticação feita por servidor do Município devidamente credenciado, desde que neste último caso o interessado apresente os documentos em originais acompanhados de cópia;
2. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação da proponente/licitante;
3. **É facultado aos proponentes licitantes nos termos do § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte a partir de janeiro de 2017, com habilidade no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, acompanhado das demais declarações (exigidas para habilitação).**
4. Caso presente o CRC em substituição a documentação de habilitação, deverá atentar-se para as vigência de certidões fiscais, e documentação da qualificação econômico-financeira, podendo caso queira juntar aquelas que esteja com vigência expirada.

12 - DA ABERTURA DA SESSÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

12.1 - A sessão de julgamento será realizada na sala de licitações, no prédio da Prefeitura Municipal, sita Avenida das Nações, 415 – Centro – Ourilândia do Norte-Pa, na data e horário definido no subitem 2.1 e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município;

12.2 No dia, hora e local designados no instrumento convocatório/edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para propositura de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

12.3 - Os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, após constatada suas inviolabilidade serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do Município e em seguida repassados para os representantes dos licitantes presentes ao ato, os quais lançarão suas respectivas rubricas;

12.4 - Aberta a sessão os representantes legais entregarão ao pregoeiro a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002, juntamente com os envelopes contendo a proposta de preços (envelope 01) e documentação de habilitação (envelope 02);



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

12.5 - O Pregoeiro Oficial do Município procederá à abertura dos envelopes nº “01” contendo as propostas de preços, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no instrumento convocatório/edital, rubricando todas as folhas das propostas e repassará aos representantes das proponentes licitantes para o devido feito;

12.5.1 Uma vez realizada a abertura de todos os envelopes contendo propostas de preços e constatada a regularidade das mesmas, o Pregoeiro Oficial do Município em conformidade com os preceitos legais, classificará e ordenará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o objeto licitado;

12.6 - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro ordenará as propostas de valores superiores do previsto acima, qual seja acima de 10% (dez por cento), até completar o máximo de 03 (três) propostas, credenciadas a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

12.7 - No curso da sessão os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados pelo Pregoeiro Oficial do Município, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço até proclamação do vencedor;

12.8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances;

12.9 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, pelo Pregoeiro Oficial do Município, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação;

12.10 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

12.11 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital;

12.12 Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, em conformidade com os ditames legais;

12.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro Oficial do Município, implicará no impedimento do representante da proponente licitante da etapa de lances verbais no item em julgamento, porém será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência de novo lance, para efeito de ordenação das propostas, porém não implicará na exclusão do certame;

12.13.1 - Uma vez concluída a finalização da propositura de lance para o fornecimento do objeto e diante da análise documental e se constado que todos licitantes foram inabilitados



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

nesta fase, o licitante desistente de ofertar novos lances, gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porém antes da abertura do envelope contendo a documentação facultam-se ao Pregoeiro Oficial as prerrogativas de negociar com este a viabilidade de redução do valor do item até o menor valor conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance;

12.13.2 - Na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no subitem 12.13.1, faculta-se ainda ao pregoeiro em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de encerrar o certame, objeto de julgamento fracassada a licitação e declinar pela abertura de processo licitatório;

12.14 - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário proposto pela proponente licitante e confrontado o valor com os conhecidos em coleta prévia, em busca de economicidade ao Erário a prerrogativa de negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor, circunstanciando tudo em ata;

12.15 - O encerramento da etapa de propositura de novos lances dar-se-á quando convocados pelo Pregoeiro Oficial do Município, os representantes das proponentes licitantes manifestarem seus desinteresses em apresentar novos lances, circunstanciando tudo em ata;

12.16 - Em conformidade com o previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/06, após o encerramento da fase de propositura de lances e se a proposta mais bem classificada, ou seja, de menor valor para a futura contratação, não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor valor, estará configurado como empatada as propostas;

12.17 - Na ocorrência da situação prevista no subitem 12.16, proceder-se-á da seguinte forma:

12.17.1 - O Pregoeiro Oficial do Município convocará o representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada dentro do percentual previsto no subitem 12.16, para após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob a pena de preclusão do exercício do direito de desempate, circunstanciando tudo em ata;

12.17.2 - Havendo interesse por parte do representante da proponente licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e uma vez apresentada nova proposta com valor inferior à proposta de menor valor conforme prescreve o subitem 12.17.1, nos termos do subitem anterior, a mesma terá sua proposta ordenada como de menor valor para a futura contratação;

12.17.3 - Não havendo interesse do representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, na forma do subitem 12.16 e 12.17.1, será convocado o representante da empresa remanescente, em referência, (pela ordem de menor valor), beneficiada pela Lei Complementar 123/06, cuja proposta de valor esteja dentro do limite



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

estabelecido no subitem 12.16 desta condição, para o exercício do mesmo direito, onde uma vez constatado seu desinteresse dar-se pelo Pregoeiro Oficial a convocação das demais remanescente, enquadradas no índice do percentual previsto no citado subitem;

12.17.4 - No caso de equivalência de valores apresentados pelos representantes de Microempresa (ME) ou pelos representantes das Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem no limite estabelecido no subitem 12.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta;

12.17.5 - Na hipótese do não desfecho da fase de lances nos termos previstos na condição em comento, o lote/objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances, circunstanciando tudo em ata;

12.18 - Uma vez encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de preços propostos para a futura contratação, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro Oficial do Município verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores coletados, desde que a proposta tenha sido formulada em conformidade com as especificações do presente instrumento convocatório/edital, decidindo motivadamente a respeito;

12.19 - Será declarada vencedora na fase de propositura de lances pelo Pregoeiro Oficial do Município a proponente licitante que ao final da propositura de lances verbais de cada lote, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço, observada qual seja a previsibilidade descrita no subitem 12.18;

12.20 - O Pregoeiro Oficial do Município no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:

12.20.1 - Apresentar proposta de preço que não atender às exigências deste edital.

12.20.2 - Apresentar proposta de preço do respectivo lote em julgamento, com valor excessivo ou manifestamente inexequível;

12.20.3 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pelo Pregoeiro Oficial do Município;

12.21 - Da sessão pública da presente licitação será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos;

12.22 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

12.23 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes;

12.24 - Sendo aceitável a proposta de menor preço unitário para o objeto presente licitação, o Pregoeiro Oficial do Município certificará aos presentes, o nome da proponente licitante vencedor da fase de lances, circunstanciando tudo em ata e certificará que será dado o início da abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente licitante que ofertara o menor preço;

12.25 - As proponentes licitantes deverão apresentar toda a documentação preferencialmente no original e quando não houver possibilidade, as cópias deverão ser legíveis, autenticadas em cartório competente e na falta desta condição, a autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro Oficial do Município no ato da abertura do certame e neste último caso a proponente licitante deverá apresentar documentação original acompanhada de cópia xérox legível;

12.26 - As empresas beneficiadas pelas prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, quais sejam Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal (certidões), mesmo que estas apresentem alguma restrição, dentre elas sua vigência estar vencida, onde a falta destas certidões incorrerá em inabilitação da proponente licitante;

12.27 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, de documentos apresentados por Microempresas (ME) e ou por Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, a estas serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.27.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Oficial do Município;

12.27.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item (12.27), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

12.28 - Todos os documentos passíveis de validade, deverá a mesma estar vigente até o dia previsto para realização do pregão, não se aplica esta exigência a documentos pessoais;

12.29 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado e o Pregoeiro Oficial do Município examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital para declarar o licitante vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

12.30 - Uma vez constatado que a proponente licitante que ofertara menor preço, apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório com regularidade, esta será declarada vencedora do certame, sendo adjudicada a esta pelo Pregoeiro Oficial do Município o item correspondente que será objeto da futura contratação;

12.31 - A Proponente Licitante declarada vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após o encerramento do certame, nova proposta (realinhada) detalhando os novos preços adjudicados pós o término da fase da propositura de lances;

12.32 - É facultado ao Pregoeiro Oficial do Município com o auxílio da Equipe de Apoio, o direito de promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do presente processo licitatório, vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

12.33 - Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata o Pregoeiro Oficial do Município, certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob a pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

13 - DOS RECURSOS NA FASE HABILITATÓRIA

13.1 - Desde que registrado em ata a intenção de interpor recurso, o representante de Proponente Licitantes interessada na interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02;

13.3 - As razões recusais e as contrarrazões, deverão ser dirigidas à Autoridade Máxima Municipal, aos cuidados do Pregoeiro Oficial do Município, o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade, decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal;

13.4 - Para validade e eficácia das pretensas recursais, os instrumentos deverão ser protocolados em tempo hábil, junto a Sala de Licitações – Avenida das Nações, 415 – Centro – Ourilândia do Norte-Pa, não se admitindo qualquer instrumento formalizado e enviado por meios eletrônicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



(e-mail, fax e ou outros meios eletrônicos), sendo facultado o direito do envio via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal;

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.6 - Decididos os recursos o Pregoeiro Oficial do Município remeterá os autos à Procuradoria Geral do Município para o devido parecer jurídico da questão e após o feito os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins Exarção do Despacho que julgar conveniente, conforme prescreve o inciso XXI do art. 4º da Lei 10.520/02;

14 - DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O resultado do julgamento será submetido à Autoridade Máxima Municipal, para o devido Despacho que julgar conveniente;

14.2 - Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a proponente licitante vencedora será convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual e a restituí-lo devidamente assinado pelo representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.3 - É facultada a Administração quando convocada a licitante vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, conforme prescreve o presente instrumento convocatório/edital e seus anexos ou ainda recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato administrativo, convocar o licitante remanescente na ordem de classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas neste instrumento convocatório e em observância ao que prescreve a minuta do contrato administrativo;

14.4 - O futuro contrato administrativo a ser pactuado e terá vigência até 31 de dezembro de 2021, iniciando no ato de sua assinatura;

14.4.1 - O futuro contrato administrativo, poderá ser prorrogado, por conveniência exclusiva do Contratante, mediante termo aditivo, conforme preceitua o art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 20.06.93;

14.5 - A empresa futura contratada deverá dar garantia de funcionamento do serviços pelo prazo que durar o contrato, e em suas possíveis prorrogações deverá ficar comprovado a situação vantajosa para a administração pública municipal;

14.6 - A futura contratada deverá entregar os serviços, por sua conta e risco, nos locais indicados por cada secretaria municipal e já listados no ANEXO I deste edital, mediante solicitação da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

14.6.1 - o início da entrega dos serviços deverá iniciar no máximo em 48 hs (quarenta e oito horas) após solicitação formal, observado o horário comercial da contratante e contratada.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A licitante vencedora do certame que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Ourilândia do Norte/PA e será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global constante na proposta de preços reformulada pós-lances, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no anexo II (minuta de contrato administrativo) e das demais cominações legais previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93;

15.2 - Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas segundo a gravidade da falta cometida as sanções estabelecidas no anexo II (minuta de contrato administrativo) que é parte integrante deste instrumento convocatório para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02;

15.3 - A futura contratada pela inexecução total ou parcial do ajuste decorrente do presente certame sujeitar-se-á as seguintes sanções, sem prejuízo das demais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

15.3.1 - Advertência;

15.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelece a Lei 10.520/02;

15.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

15.3.4 - Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato administrativo, em decorrência de eventual fato superveniente que cause prejuízo ao erário, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal;

16 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas para cobertura das despesas com a contratação do objeto da presente licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – 04.122.0002.2014.0000;
- Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda – 04.129.0002.2019.0000;
- Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura – 20.122.0002.2021.0000;
- Manutenção da Secretaria Municipal de Obras – 15.122.0002.2053.0000;
- Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças – 04.123.0002.2150.0000;
- Manutenção da Secretaria Municipal de Conscientização – 04.122.0002.2152.0000;
- Manutenção da Sec. Mun. de Esp. Cultura e Lazer – 27.122.0002.2129.0000;
- Manutenção da Sec. Mun. Trabalho e Prom. Social – 08.122.0002.2075.0000;
- Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – 18.122.0002.1055.0000;
- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – 12.122.0002.2035;
- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – 10.122.0002.2060.0000;
- Atenção de Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hosp. – 10.302.0003.2071.0000;
- Piso de Atenção Básica Variável – 10.301.0003.2067.0000;
- Piso de Atenção Básica Fixo – PAB FIXO – 10.301.0003.2066.0000;
- Manutenção do Conselho Municipal de Saúde – 10.124.0002.2058.0000;
- Manutenção de Vigilância em Saúde – 10.305.0003.2073.0000
- **Elementos de despesas:**
 - **33.90.40.00** – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
 - **33.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

17- DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

17.1 - Objetivando celeridade no atendimento dos serviços públicos, a futura contratada deverá iniciar a entrega dos serviços até **48 hs** (quarenta e oito horas) após emissão da ordem de serviço, não sendo aceito entrega em caráter provisório.

18 - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA E DO PAGAMENTO

18.1 - A futura contratada deverá emitir a nota fiscal eletrônica em conformidade com as exigências do fisco estadual, contra o órgão contratante em conformidade com os dados constantes no preâmbulo do futuro contrato administrativo, descrevendo ainda no dorso da mesma o número do contrato administrativo e a expressão do serviços contratado, isentando o Município de qualquer despesa adicional;

18.2 - Os pagamentos serão mensais concernente às despesas de fornecimento dos serviços contratados e serão efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou (TED) em nome da futura contratada, mediante nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente e somente sobre os serviços devidamente executados nos termos do futuro contrato administrativo.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 - Do Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



19.1.1 - Efetuar o pagamento no prazo avençado, conforme consta do subitem 18.2 e conforme avenças do futuro contrato administrativo;

19.1.2 - Notificar formalmente a futura Contratada qualquer irregularidade que declinarem na qualidade e pontualidade na entrega dos objetos da presente licitação;

19.1.3 - Aplicar as sanções administrativas à futura Contratada em caso de inadimplemento das avenças contratuais, em conformidade com o que descrito na minuta do contrato administrativo e a Lei 8.666/93;

19.1.4 - Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento dos procedimentos de recebimento dos objetos e no tocante ao cumprimento das avenças contratuais;

19.1.5 - O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte qualquer objeto do futuro contrato administrativo se considerados em desacordo com os termos do presente instrumento convocatório/edital e seus anexos e em desacordo ainda com a proposta de preços reformulada pós-lances, devendo a futura contratada proceder os devidos reparos no prazo de 72 (setenta e duas) horas ou proceder a devida substituição do objeto em igual prazo, sob a pena de incorrer em penalidades legais.

19.2 - Da Contratada

19.2.1 - A futura contratada deverá proceder à entrega dos serviços de forma contínua a contar do recebimento da ordem de serviços, nos termos do item 17.1, em conformidade com o detalhado no anexo I – termo de referência, e as avenças do anexo II – minuta do contrato administrativo, de acordo com a proposta de preços reformulada pós-lances e em observância ainda ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/02, instrumentos estes que são parte integrante do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito;

19.2.2 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da futura contratação avocando para si reparos de quaisquer prejuízos decorrentes de fato supervenientes, danos que venha ocorrer em decorrência da entrega dos serviços, isentando o Município de qualquer corresponsabilidade;

19.2.3 - É vedado à futura contratada o direito de subcontratação total ou parcial da obrigação do fornecimento do objeto da presente licitação, mesmo que em caráter provisório, sem a devida anuência do Contratante;

19.2.3.1 – Ocorrendo tal fato, sem anuência da contratante, o contrato administrativo poderá ser rescindido e aplicado as penalidades legais.

19.2.4 - Fica vedada ainda à futura contratada a negociação de títulos emitidos contra o Município de Ourilândia do Norte, em face da aquisição do objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

19.2.5 - A futura contratada no ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação;

19.2.6 - A futura contratada se obriga ainda a dar garantia de uso dos serviços pelo prazo que durar o futuro contrato.

20 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇO

20.1 - Não se aplica ao futuro contrato administrativo, as prerrogativas de realinhamento de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses.

20.2 - Reserva-se ainda ao Contratante o direito de fazer uso além das prerrogativas previstas no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

20.3 - Qualquer acréscimo ou decréscimo de preços, deverá ser elaborado mediante consulta de índices nacionais pertinente ao objeto e em comum acordo entre as partes, com observância do § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O instrumento contratual a ser firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93;

21.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da lei citada.

22 - DA FISCALIZAÇÃO

22.1 - O Contratante constituirá servidor do próprio órgão, para os procedimentos de fiscalização da qualidade e pontualidade da entrega do serviços, bem como fiscalização do cumprimento das avenças do futuro Contrato administrativo por parte da contratada;

22.2 - A fiscalização por parte do Contratante através servidor constituído para o fim, não reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

23 - DA NOVAÇÃO

23 - Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento das avenças do futuro contrato administrativo não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

24 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

24.1 - A Vigência do futuro Contrato Administrativo iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2021;

24.2 - A critério exclusivo do Contratante, o futuro contrato administrativo poderá ser aditivado/prorrogado com observância aos ditames do art. 57 da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços a serem fornecidos de forma contínua.

25 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

25.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e será veículo de termo aditivo ao contrato administrativo;

25.2 – Toda e qualquer alteração no futuro contrato administrativo, deverá observar os preceitos legais previstos nos artigos 65 e 66 da Lei Federal 8.666/93, sendo objeto de termo aditivo e se em comum acordo entre as partes.

26 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

26.1 - A Autoridade Máxima Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado;

26.2 - A anulação do procedimento convocatório/edital vincula à do instrumento contratual e não gera obrigação quanto à indenização.

27 - DOS CASOS OMISSOS

27.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e demais cominações legais vigentes na data do fato, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital e ao futuro contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos;

28.2 - A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

28.3 - Reserva-se ao Pregoeiro Oficial do Município o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares, podendo realizar diligências, por si próprio ou por equipe designada, produzindo circunstanciado relatório, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme disciplinada do artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93;

28.4 - No interesse da Administração Pública, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

28.4.1 - Adiada a data da abertura desta licitação;

28.4.2 - Alterada as condições do presente instrumento convocatório/edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

28.5 - Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

28.6 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29 - DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

29.1 - Com exceção do extrato do contrato administrativo e do extrato do edital/aviso, que serão publicados no Diário de Imprensa Oficial do União e quadro de aviso localizado no Hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, demais atos administrativos, dentre eles cópia da ata, termo de adjudicação, termo de homologação e resultado do processo, serão publicados em sites oficiais do município e do Tribunal de Contas dos Municípios.

30 - DO FORO

30.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ourilândia do Norte-Pa, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhores condições a que venha oferecer.

31 - DOS ANEXOS

31.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório/edital, dele fazendo parte integrante:

31.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

31.1.2 - Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo;

31.1.3 - Anexo III – Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02;

31.1.4 - Anexo IV – Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



31.1.5 - Anexo V – Declaração de inexistência de fato impeditivo, para participar da presente licitação;

31.1.6 - Anexo VI – Modelo de credenciamento e apresentação;

31.1.7 - Anexo VII - Modelo de declaração de microempresa;

31.1.8 - Anexo VIII - Modelo de proposta comercial;

31.1.9 – Anexo IX – Modelo de declaração compromisso.

Qualquer dúvida decorrente do presente instrumento convocatório/edital será esclarecida pelo Departamento de Licitação, através do e-mail: licitacaopmon@ourilandia.pa.gov.br ou diretamente na sede do Município no endereço sito Avenida das Nações, 415 – Centro – Ourilândia do Norte-Pa, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das 08:00 às 12:000 horas e das 14:00 às 17:00.

Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-Pa, 31 de março de 2021

Carlito Lopes Sousa Pereira
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº 009/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATORIO Nº 000057/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000026/2021 – PMON

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor preço por LOTE**

1 - DA JUSTIFICATIVA: Considerando a disponibilidade financeira oriunda do recursos alocados no Orçamento Municipal de Ourilândia do Norte para 2021, objetivando o desenvolvimento das atividades da municipalidade, para um melhor atendimento às demandas administrativas, justifica-se a abertura de processo licitatório para aquisição dos serviços de INTERNET, para atendimento dos serviços públicos.

2 - SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando o **FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET DEDICADO COM ALTA CAPACIDADE DE ENTREGA E AMPLIAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO (somente para zona rural), COM DISPONIBILIDADE DE EXPANSÃO, ESTABILIDADE E SUPORTE RÁPIDO E EFICIENTE 24/7, COM IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ROTEAMENTO E REDE SEM FIO EM COMODATO DE ACORDO COM A ESPECIFICIDADES DE CADA OBJETO**, em regime de empreitada pelo menor preço global por lote, conforme detalhado abaixo, destinado ao atendimento de todas as Secretarias e Órgãos Municipais entre outros custeados pelo Município de Ourilândia do Norte, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais.

3 - LOTES: os lotes são os descritos na tabela abaixo, não sendo permitida a separação dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



- Tabela de lotes com valores referenciais apurados a partir de pesquisa de mercado

LOTE 01 – PREFEITURA E SECRETARIAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	PACOTE DE LINK	QUANT MESES	Valor do Pacote de link	Valor total	REPARTIÇÃO
01	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de <u>50 Mbps</u> (cinquenta megabits por segundo), disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P Público, equipamentos em COMODATO.	01	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	Secretaria de Administração
02	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de <u>50 Mbps</u> (cinquenta megabits por segundo), disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P Público, equipamentos em COMODATO.	01	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	Secretaria de Finanças
03	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de <u>50 Mbps</u> (cinquenta megabits por segundo), disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P Público, equipamentos em COMODATO.	01	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	Secretaria de Fazenda
04	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de <u>10 Mbps</u> (dez megabits por segundo), disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P Público, equipamentos em COMODATO.	01	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00	Secretaria de Agricultura
05	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de <u>10 Mbps</u> (dez megabits por segundo), disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P Público, equipamentos em COMODATO.	01	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00	Secretaria de Esporte
06	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de <u>10 Mbps</u> (dez megabits por segundo), disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P Público, equipamentos em COMODATO.	01	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00	Secretaria de Obras
07	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de <u>10 Mbps</u> (dez megabits por segundo), disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P Público, equipamentos em COMODATO.	01	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00	Secretaria de Conscientização
08	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de <u>10 Mbps</u> (dez megabits por segundo), disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P Público, equipamentos em COMODATO.	01	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00	Quartel PM



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



09	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de <u>10 Mbps</u> (dez megabits por segundo), disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P Público, equipamentos em COMODATO.	01	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00	Rodoviária
10	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de <u>10 Mbps</u> (dez megabits por segundo), disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P Público, equipamentos em COMODATO.	01	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00	Aeroporto
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 211.200,00	
LOTE 02 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL						
11	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de <u>20 Mbps</u> (vinte megabits por segundo), disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P Público, equipamentos em COMODATO.	01	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00	Secretaria de Assist. Social
12	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de <u>10 Mbps</u> (dez megabits por segundo), disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P Público, equipamentos em COMODATO.	01	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00	CREAS
13	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de <u>10 Mbps</u> (dez megabits por segundo), disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P Público, equipamentos em COMODATO.	01	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00	CRAS
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 38.400,00	
LOTE 03 – SECETARIA DE MEIO AMBIENTE/FUNDO MUNICIPAL						
14	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de <u>20 Mbps</u> (vinte megabits por segundo), disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P Público, equipamentos em COMODATO.	01	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00	Secretaria de Meio Ambiente
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 19.200,00	
LOTE 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



15	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de <u>50 Mbps</u> (cinquenta megabits por segundo), FULL DUPLEX, garantia de 98,9% de banda disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P Público, equipamentos em COMODATO.	01	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	SEMED
16	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de <u>10 Mbps</u> (dez megabits por segundo), FULL DUPLEX, garantia de 98,9% de banda disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P Público, equipamentos em COMODATO.	14	12	R\$ 11.200,00	R\$ 134.400,00	Escolas da Zona Urbana
17	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de <u>10 Mbps</u> (dez megabits por segundo), FULL DUPLEX, garantia de 98,9% de banda disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P Público, equipamentos em COMODATO. <u>(VIA RÁDIO)</u>	7	12	R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00	Escolas da Zona Rural
18	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de <u>10 Mbps</u> (dez megabits por segundo), FULL DUPLEX, garantia de 98,9% de banda disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P Público, equipamentos em COMODATO.	1	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00	Biblioteca
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 307.200,00	
LOTE 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL						
19	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de <u>50 Mbps</u> (cem megabits por segundo), FULL DUPLEX, garantia de 98,9% de banda disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P Público, equipamentos em COMODATO.	01	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	Secretaria de Saúde
20	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de <u>30 Mbps</u> (trinta megabits por segundo), FULL DUPLEX, garantia de 98,9% de banda disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P Público, equipamentos em COMODATO.	1	12	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00	Hosp. Mun.
21	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de <u>10 Mbps</u> (dez megabits por segundo), FULL DUPLEX, garantia de 98,9% de banda disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P Público, equipamentos em COMODATO.	18	12	R\$ 14.400,00	R\$ 172.800,00	Unidades de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



22	LINK DE ACESSO A INTERNET com velocidade de transmissão de <u>8 Mbps</u> (oito megabits por segundo), FULL DUPLEX, garantia de 98,9% de banda disponibilidade e suporte de 24/7 horas, I.P Público, equipamentos em COMODATO. <u>(VIA RÁDIO)</u>	3	12	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00	Unidades de Saúde Zona Rural
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					R\$ 278.400,00	
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$ 854.400,00	

Observações:

- 1 - Só serão contratados inicialmente a quantidade de meses ainda decorrer no exercício 2021, assim sendo o valor contratual poderá diferir do valor final de cada lote, uma vez que a proposta será computada para 12 meses;
- 2 - Na eventual prorrogação e renovação contratual ficará a cargo da contratante a renovação da quantidade de 12 meses, para os exercício subsequentes.

4 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - As classificações orçamentárias para atendimento às despesas decorrentes da aquisição do objeto deste instrumento serão suportadas por dotações próprias do orçamento municipal para 2021:

- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – 04.122.0002.2014.0000;
- Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda – 04.129.0002.2019.0000;
- Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura – 20.122.0002.2021.0000;
- Manutenção da Secretaria Municipal de Obras – 15.122.0002.2053.0000;
- Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças – 04.123.0002.2150.0000;
- Manutenção da Secretaria Municipal de Conscientização – 04.122.0002.2152.0000;
- Manutenção da Sec. Mun. de Esp. Cultura e Lazer – 27.122.0002.2129.0000;
- Manutenção da Sec. Mun. Trabalho e Prom. Social – 08.122.0002.2075.0000;
- Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – 18.122.0002.1055.0000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação – 12.122.0002.2035;
- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – 10.122.0002.2060.0000;
- Atenção de Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hosp. – 10.302.0003.2071.0000;
- Piso de Atenção Básica Variável – 10.301.00032067.0000;
- Piso de Atenção Básica Fixo – PAB FIXO – 10.301.0003.2066.0000;
- Manutenção do Conselho Municipal de Saúde – 10.124.0002.2058.0000;
- Manutenção de Vigilância em Saúde – 10.305.0003.2073.0000
- **Elementos de despesas:**
 - **33.90.40.00** – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
 - **33.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5 - DA VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO ADMINISTRATIVO

5.1 - A vigência do futuro contrato administrativo iniciará na sua assinatura e findará em 31/12/2021;

5.2 - A critério exclusivo do Contratante, o futuro contrato administrativo poderá ser aditivado/prorrogado com observância aos ditames do art. 57 da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços a serem fornecidos de forma contínua.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Objetivando celeridade no atendimento dos serviços públicos, a futura contratada deverá iniciar a entrega dos serviços até **48 hs** (quarenta e oito horas) após emissão da ordem de serviço, não sendo aceito entrega em caráter provisório.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão mensais concernente às despesas de fornecimento dos serviços contratados e serão efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou (TED) em nome da futura contratada, mediante nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente e somente sobre os serviços devidamente executados nos termos do futuro contrato administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 - Notificar formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais;

8.2 - Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo;

8.3 - Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da entrega dos serviços, bem como acompanhamento do cumprimento das avenças contratuais;

8.4 – Demais já detalhadas no edital e aquelas do futuro contrato administrativo.

9 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 - Entregar os serviços de forma diária e contínua por sua conta e risco, durante a vigência do contrato a iniciar após emissão da ordem de serviço, emitida por servidor devidamente credenciado, isentando o Município de qualquer despesa adicional;

9.2 - Emitir nota fiscal eletrônica de serviço, em conformidade com as novas regras do fisco estadual;

9.3 - Objetivando celeridade na disponibilização dos serviços para atendimento das necessidades da administração pública, dar garantia de funcionamento diário dos serviços contratados pelo prazo do contrato, avocando para si, todas as despesas com manutenção ou fornecimento de peças, equipamentos que se fizerem necessárias durante o período da prestação dos serviços;

9.5 - Responsabilizar por eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, diante de fato superveniente, isentando o Município de quaisquer responsabilidades;

9.6 - Demais já detalhadas no edital e aquelas do futuro contrato administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame falsa, ensejar o retardamento da entrega dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93;

10.2 - Este Termo de Referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, 31 de março de 2021.

Carlito Lopes Sousa Pereira
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº 002/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

ANEXO II

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET E INTRANET

PROCESSO LICITATORIO Nº 000057/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000026/2021 – PMON

O **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE**, Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.980.643/0001- 81, com sede administrativa na Avenida das Nações, 415 – Centro – cidade de Ourilândia do Norte - Pa, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Srº **Júlio Cesar Dairel**, brasileiro, casado, carteira de identidade nº 4074560 SSP/PA, portador do CPF sob o nº 798.013.312-91, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 606, Bairro: Azevec, CEP: 68390-000 Ourilândia de Norte-PA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa (.....qualificar.....), neste ato representado por (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente “**Contratada**”, para o fornecimento de LINK DE INTERNET, objeto do Processo Licitatório 000057/2021 – Pregão Presencial nº 026/2021-PMON, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em conformidade com a justificativa e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo para o **FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET DEDICADO COM ALTA CAPACIDADE DE ENTREGA E AMPLIAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO (somente para zona rural), COM DISPONIBILIDADE DE EXPANSÃO, ESTABILIDADE E SUPORTE RÁPIDO E EFICIENTE 24/7, COM IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ROTEAMENTO E REDE SEM FIO EM COMODATO DE ACORDO COM A ESPECIFICIDADES DE CADA OBJETO e especificações contidas no Anexo I** (..... anexar.....), em observância ao detalhado no quadro do anexo I – termo de referência, em conformidade ainda com o descrito no instrumento convocatório/edital e seus anexos e em conformidade com o preço constante na proposta de preços devidamente reformulada pós-lances, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrantes do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Dos preços

2.1.1 O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), para o fornecimento do objeto contratado pelo período de xxxxxxxx meses.

2.1.2 A importância total referida no subitem 2.1.1, foi extraída da proposta reformulada pós-lances, e nela incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, seguro e transporte, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.

2.2 - Do Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

2.2.1 O pagamento concernente às despesas de fornecimento do objeto deste, descritos no subitem 1.1 da cláusula primeira será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou (TED) em nome da **Contratada**, mensalmente em parcelas de R\$ (.....), referente aos serviços efetivamente prestados mediante nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo departamento competente.

2.2.2 Não será efetuado qualquer pagamento a **Contratada** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

4.1 Este contrato terá vigência iniciando em sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31/12/2021.

4.2 O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado por iniciativa exclusiva do Contratante em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e será veículo de termo aditivo ao contrato administrativo.

5.2 A critério exclusivo do Contratante, o futuro contrato administrativo poderá ser aditivado/prorrogado com observância aos ditames do art. 57 da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços a serem fornecidos de forma contínua.

5.3 Toda e qualquer alteração no futuro contrato administrativo, deverá observar os preceitos legais previstos nos artigos 65 e 66 da Lei Federal 8.666/93, sendo objeto de termo aditivo e se em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 O **Contratante** se obriga a proporcionar a **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.2 Comunicar a **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do serviço, diligenciando nos casos que exigem providências de reparos técnicos durante o prazo de vigência do contrato, isentando neste caso qualquer despesa decorrente, ao **Contratante**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

6.3 Providenciar o pagamento a **Contratada** no prazo pactuado na cláusula segunda, subitem 2.2.1, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de serviço emitida por servidor do Município devidamente credenciado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A **Contratada** se compromete a realizar a entrega dos serviços descritos na cláusula primeira e relacionado no anexo I deste contrato, de forma diária e continua após imediata ordem de serviço, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital, o anexo I – Termo de Referência, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente dentre elas o Código de Defesa do Consumidor, e de acordo com o valor vencido em ata e descrito na proposta de preços reformulada pós-lances, instrumentos estes que fazem parte deste contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

7.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do fornecimento dos serviços.

7.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, eventuais peças e equipamentos em que se verificarem defeitos, vícios, declínio na qualidade, observado qual seja o prazo de reparo.

7.4 Dar garantia da perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 Não se aplica ao futuro contrato administrativo, as prerrogativas de realinhamento de preços, pelo prazo da vigência do contrato, só podendo haver revisão em caso de prorrogação ou renovação contratual.

8.2 Fica acordado entre as partes que qualquer acréscimo ou decréscimo nos preços pactuados serão corrigidos através de índices oficiais, pertinente ao objeto, e em comum acordo entre as partes.

8.3 - Reserva-se ainda ao Contratante o direito de fazer uso além das prerrogativas previstas no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

8.4 - Qualquer acréscimo ou decréscimo de preços, deverá ser elaborado mediante consulta de índices nacionais pertinente ao objeto e em comum acordo entre as partes, com observância do § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação prévia, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

9.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

10.1 A fiscalização sobre o fornecimento dos serviços, será exercida por um representante do **Contratante**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do **Contratante** ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O **Contratante** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atrasos na entrega dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplica a adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato administrativo, em decorrência de eventual fato superveniente que eventualmente cause prejuízo ao erário, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme prescreve o art 7º da lei 10.520/2002.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12.2 A sanção de advertência de que trata a alínea "a" será aplicada pela Autoridade Máxima Municipal e poderá ser aplicada no caso de descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços ou descumprimento de qualquer avença deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Município se responsabilizará pela publicação do extrato do presente contrato administrativo, junto ao veículo de publicações de atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ourilândia do Norte-Pa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-Pa, ____ de _____ de 2021.

Júlio Cesar Dairel
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa>.....
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 000057/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 000026/2021 – PMON

À Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte
Att. Pregoeiro Oficial do Município
Ourilândia do Norte – Pa

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (.....), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, “**Declara**” que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, Objeto do **Processo Licitatório nº 000057/2021** – Modalidade **Pregão Presencial nº 000026/2021-PMON**, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00 e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto à participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;
- b) Para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- c) Sob a pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-Pa;
- d) Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) Não obstante, declara ainda sob a pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais ou Federal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data;/...../.....

.....
Nome do signatário

CPF nº: >>>

Observações:

1. **Constituindo representante**; esta declaração deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento.
2. **Não constituindo representante**; esta declaração deverá ser anexada junto a documentação de habilitação e enfilexada no (envelope nº02).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 000057/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000026/2021 – PMON

À
Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte
Att. Pregoeiro Oficial do Município de Ourilândia do Norte-Pa

DECLARAÇÃO

A empresa (.....), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, “Declara” para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local/data..... de de
(Assinatura representante legal)

Observação:

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no (envelope nº02).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO LICITATORIO Nº 000057/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000026/2021 – PMON

À Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-Pa
Att. Pregoeiro Oficial do Município Ourilândia do Norte-Pa.

DECLARAÇÃO

A Empresa....., inscrito no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo Sr....., em cumprimento ao § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93, declara para os devidos fins que não existe superveniência de fato impeditivo para habilitação no **Processo Licitatório nº 000057/2021 – Modalidade Pregão Presencial nº 000026/2021-PMON.**

Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de

Assinatura do Declarante

Observação: Esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixado no (envelope nº 02)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATORIO Nº 000057/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000026/2021 – PMON

DECLARAÇÃO

A empresa (.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data....., ... de de.....

.....

Nome:>

CPF:>

Observação:

1. A empresa que constituir representante; na qualidade de (MICRO ou EPP) que manifestar interesse de fazer uso das prerrogativas da Lei Federal nº 123/06, deverá entregar esta declaração o Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de perda do direito ao benefício.

2. Não constituindo representante; esta declaração deverá ser anexada junto a documentação de proposta de preços e enfilexada no (envelope nº01), sob pena de perda do direito ao benefício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

(... timbre com identificação da empresa....)

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 000057/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000026/2021 – PMON

À Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte
Att. Pregoeiro Oficial do Município

Prezado Senhor

A Empresa....., através do seu procurador Sr.....(**qualificar**)..... declarar, que está ciente dos ditames do edital e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº 000057/2021 – Pregão Presencial nº 000026/2021-PMON e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar nossa proposta comercial de preços para o fornecimento de LINKS DE INTERNETE VIA FIRBRA ÓTICA E VIA RÁDIO, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos e em conformidade com a minuta do contrato administrativo, conforme segue os lotes abaixo:

LOTE XXXX – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						
ITEM	DESCRIÇÃO	PACOTE DE LINK	QUANT MESES	Valor do Pacote de link	Valor total	REPARTIÇÃO
VALOR TOTAL DO LOTE						
VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA						

Valor total geral R\$(.....)

Diante disto científico que nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão e, caso seja declarada vencedora, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pela Administração Municipal, como também declaro que nos preços acima estão inclusos todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários e demais impostos, de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento dos serviços e equipamento em comodato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



Sendo o quanto tinha(mos) para o momento, antecipo(amos) sinceros agradecimentos.

Atenciosamente

Assinatura do Signatário ou Representante Legal

Observação:

1 - Colocar o timbre com todas as informações da empresa, rubricando todas as vias e assinando na última via, devendo a proposta ser ainda datada e descrito minuciosamente as características dos serviços ofertado incluso no preço unitário e total os acréscimos das despesas financeiras.

2 – O modelo é meramente explicativo, entretanto deverá a empresa observar a todas as exigências do edital necessárias constar na proposta comercial, bem como exigências do termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

PROCESSO LICITATORIO Nº 000057/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 000026/2021 – PMON

À Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte
Att. Pregoeiro Oficial do Município
Ourilândia do Norte – Pa

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... Identificar.....), e em conformidade com o disposto no item 4.3 do edital da licitação **Declara**, sob as penalidades legais que:

a) A empresa acima identificada, proponente na licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000026/2021 – PMON**:

() POSSUI condições físicas e logística de prestar o serviço no Município de Ourilândia do Norte, em até 48 hs (quarenta e oito horas) após a assinatura do contrato e expedição de ordem de serviço, sem necessidade de terceirização da prestação do serviço ao contratante, nem mesmo em caráter provisório, conforme itens 14.6.1 e 17.1 do edital da licitação;

() Caso vencedora de qualquer lote da licitação, se compromete a passar POSSUIR, condições físicas e logística de prestar o serviço no Município de Ourilândia do Norte, em até 48 hs (quarenta e oito horas) após a assinatura do contrato e expedição de ordem de serviço, sem necessidade de terceirização da prestação do serviço ao contratante, nem mesmo em caráter provisório, conforme itens 14.6.1 e 17.1 do edital da licitação.

b) Assume total compromisso com as declarações prestadas, ciente que caso vencedora e não atenda dentro do prazo a ordem de serviço sofrerá as sanções contratuais e demais impostos pela legislação pertinente.

Firmamos a presente para um só efeito.

Local/Data;/...../.....

.....
Nome do signatário

CPF nº: >>>

Observações:

1. Constituindo representante; esta declaração deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento.

2. Não constituindo representante; esta declaração deverá ser anexada junto a documentação de habilitação e enfilexada no (**envelope nº02**), sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



PROTOCOLO DE ENTREGA DE INSTRUMENTO LICITATÓRIO E ANEXOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 000057/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000026/2021 – PMON

Recebi da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-Pa, o instrumento licitatório e seus anexos relativos ao **PROCESSO LICITATORIO Nº 000057/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 000026/2021 – PMON.**

NOME:

ENDEREÇO:

TELEFONE: (.....) - (.....)

EMAIL

LOCAL/DATA:, dede

.....
(Assinatura do responsável pela retirada da documentação)

CPF nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**, Estado do Pará, através do Pregoeiro Oficial do Município em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar licitação na forma que segue:

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para **FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET DEDICADO COM ALTA CAPACIDADE DE ENTREGA E AMPLIAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO (somente para zona rural), COM DISPONIBILIDADE DE EXPANSÃO, ESTABILIDADE E SUPORTE RÁPIDO E EFICIENTE 24/7, COM IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ROTEAMENTO E REDE SEM FIO EM COMODATO DE ACORDO COM A ESPECIFICIDADES DE CADA OBJETO.**

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Preço por lote**

ENTREGA DE ENVELOPES: **Até o dia 20 de abril até as 09:00 horas**

SESSÃO DE JULGAMENTO: **No dia 20 de abril a partir das 09:00 horas**

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório/edital e seus anexos, através do e-mail: licitacaopmon@ourilandia.pa.gov.br ou diretamente na sede do Município no endereço sito Avenida das Nações, 415 – Centro – Ourilândia do Norte-Pa, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas – Departamento de Licitações.

Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-Pa, 31 de março de 2021.

Carlito Lopes Sousa Pereira
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº 002/2021